



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 806, DE 05 DE JULHO DE 2.023.

“Autoriza o Poder Executivo a doar veículo para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista/SP”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LENÇÓIS PAULISTA/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.526.812/0001-40, com sede na Rua Vinte e Oito de Abril, nº 1295, Centro, na cidade de Lençóis Paulista/SP, CEP 18683-373, o veículo I/M. BENZ313CDI SPRINTERM, DIESEL, ANO/MODELO 2009/2010, COR PRATA, PLACAS DBA-7867, RENAVAM 00192791427, CHASSIS 8AC903672AE027680, identificado como patrimônio da administração pública municipal pela plaqueta nº 01552.

Artigo 2º - A doação é em caráter definitivo, uma vez que a donatária se trata de entidade com fins e interesse social.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito do Município de Borebi